



Câmara Municipal do Entroncamento



Regulamento Municipal de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual

(Aprovado em Reunião de Câmara de 15/05/2017)

Nota Justificativa

A elaboração do presente Regulamento de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual (doravante EPI's) resulta da necessidade de definição de regras de harmonização e procedimentos relacionados com a Segurança e Saúde no Trabalho (doravante SST), que disciplinem e orientem a utilização, aquisição e distribuição dos referidos EPI's, sendo o mesmo elaborado e aprovado nos termos previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 71.º, no n.º 1 do artigo 75.º, na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, na atual redação, publicada na Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro, todos na atual redação.

A existência de condições de SST, constitui um requisito essencial para o estabelecimento de uma relação de confiança entre os/as trabalhadores/as e a organização que se irá refletir de forma positiva no seu desempenho profissional.

A observância das normas de segurança e a prevenção dos acidentes de trabalho, o reconhecimento, a avaliação, a correção e o controlo dos fatores de risco e incomodidade que possam afetar os/as trabalhadores/as no seu local de trabalho, são preocupações sempre presentes na atuação da autarquia.

No âmbito laboral devem garantir -se um conjunto de condições que garantam o respeito pelos/as trabalhadores/as, pelos seus direitos e qualidade de vida laboral e que salvaguardem a sua saúde e segurança. De entre as medidas a adotar, pelo papel que assume na manutenção da integridade física e de saúde dos/as trabalhadores/as, reveste-se de especial importância a utilização de adequados meios de proteção individual,



Câmara Municipal do Entroncamento



designadamente de EPI's. Não obstante a prioridade a conceder à proteção coletiva, considerando as situações ou atividades em que não é possível ou viável a sua implementação, a proteção individual desempenha um papel de relevo na proteção do/a trabalhador/a.

A questão do Fardamento reveste-se de não menor importância. Por um lado, contribui para a proteção da integridade física e de saúde do/a trabalhador/a, em função das condições de trabalho a que o/a mesmo/a se encontra exposto/a e por outro, permite a fácil identificação do/a trabalhador/a enquanto elemento integrante da organização, o que nas autarquias locais se revela indispensável numa perspetiva de ordenamento e de proximidade às populações. Nesse sentido, a adoção de equipamentos de trabalho ajustados às necessidades individuais e que permitam uma gestão responsável do Fardamento e EPI's, contribuirá para elevar o nível de qualidade de vida com repercussões no relacionamento interpessoal e na produtividade.

A legislação existente impõe obrigações tanto aos/às trabalhadores/as, como à Autarquia, que importa cumprir, não só no sentido do dever, como também no sentido da sensibilização e da colaboração, tendo a prevenção como suporte indispensável.

Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aprovação do presente Regulamento interno foi precedida de audição dos representantes sindicais, bem como de divulgação e discussão pelos/as trabalhadores/as.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Regulamento estabelece um conjunto de princípios, normas e procedimentos devidamente adaptados às exigências das atividades dos/as trabalhadores/as do Município do Entroncamento com a finalidade de proteção dos



Câmara Municipal do Entroncamento



mesmos face aos riscos profissionais que não podem ser evitados por medidas de proteção coletiva.

2 - Estabelece ainda procedimentos que disciplinam o processo de distribuição, utilização e manutenção do Fardamento e EPI's, assim como a sua duração e características.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às trabalhadores/as do Município conforme descrição do ANEXO I no que respeita ao Fardamento, e do ANEXO II no que respeita aos EPI's.

CAPÍTULO II

Características dos Equipamentos de Proteção Individual e Fardamentos

PARTE I

Equipamentos de Proteção Individual

Artigo 3.º

Definição

1 – Entende-se por EPI todo o equipamento bem como qualquer complemento ou acessório destinado a ser utilizado pelo/a trabalhador/a para se proteger dos riscos, para a sua segurança e saúde.

2 - A definição do número anterior não abrange:

- a) O vestuário vulgar de trabalho e uniformes não destinados à proteção da segurança e da saúde;
- b) Os equipamentos de socorro e salvamento.

3 – A escolha e utilização dos EPI's decorre, em cada momento, das tarefas em execução conforme “Esquema indicativo para o inventário dos riscos com vista à utilização de proteção individual” presente em ANEXO I da Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro, bem como atividades e sectores de atividade para os quais podem ser necessários EPI's de acordo com o ANEXO III do mesmo diploma legal pelo que, a listagem e identificação



Câmara Municipal do Entroncamento



dos EPI's constante do mapa ANEXO II deste Regulamento, se deve entender como meramente indicativa.

Artigo 4.º

Características gerais dos EPI's

1 - Os EPI's são gratuitos para o/a trabalhador/a, de uso pessoal e intransmissível, e devem ser utilizados somente no exercício das funções, ressalvando as situações pontuais que venham a ser determinadas.

2 - Para além de protegerem contra os agentes físicos, químicos e biológicos, devem apresentar as seguintes características gerais:

- a) Ser ajustados aos riscos que se pretendam anular ou diminuir;
- b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e com outros EPI's que seja necessário utilizar simultaneamente;
- c) Ser confortáveis e ergonómicos;
- d) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo de embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do/da trabalhador/a;
- e) Não deverão constituir, eles próprios, risco de acidente para o/a trabalhador/a;
- f) Os capacetes de proteção individual deverão apresentar o logotipo do Município.

Artigo 5.º

Adequação dos EPI's às funções exercidas

Para a seleção adequada dos EPI's deve ter-se em consideração:

- a) Os riscos prováveis e efetivos a que o/a trabalhador/a está exposto/a;
- b) A natureza do trabalho e demais condições envolventes da sua execução;
- c) As partes do corpo que se pretendem proteger;
- d) As características pessoais do/a trabalhador/a que os vai utilizar.



Câmara Municipal do Entroncamento



PARTE II **Fardamento**

Artigo 6.º

Definição

Entende-se por Fardamento todo o artigo de vestuário fornecido pelo Município do Entroncamento para utilização obrigatória dos/as trabalhadores/as, no desempenho da sua atividade, como forma de resguardar e proteger os/as trabalhadores/as dos riscos suscetíveis de constituir uma ameaça à sua segurança, higiene e saúde.

Artigo 7.º

Características gerais dos Fardamentos

- 1 - O Fardamento visa proteger o/a trabalhador/a, identificar a sua atividade e promover a imagem da autarquia.
- 2 - O Fardamento deverá ainda:
 - a) Proporcionar conforto e proteção aos/às trabalhadores/as, permitindo, através de um desenho e confeção adequados, liberdade de movimentos e proteção contra os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no meio de trabalho;
 - b) Obedecer às prescrições de segurança e saúde em conformidade com a legislação aplicável, devidamente certificado, não podendo ser alterado temporária ou permanentemente, se tal alteração implicar redução ou anulação da sua capacidade de proteção;
 - c) Ser mantido em bom estado de higiene e conservação, conforme as indicações constantes do manual de informação do fabricante;
 - d) Ser adequado à época do ano em que é utilizado;
 - e) Estar identificado através da cor e logótipo.



Câmara Municipal do Entroncamento



Artigo 8.º

Adequação dos Fardamentos às funções exercidas

Os Fardamentos devem ser adequados às funções efetivamente exercidas pelos/as trabalhadores/as, não obstante a categoria profissional de que os mesmos sejam detentores.

Artigo 9.º

Identificação e Duração

- 1 - A identificação e duração normal previsível do Fardamento deverá ser a constante do ANEXO I.
- 2 - A identificação e duração normal previsível dos EPI's deverá ser a constante do ANEXO II.
- 3 - Independentemente da duração previsível, qualquer material que atinja um estado de degradação que não ofereça um grau de proteção adequada ao/à trabalhador/a, deverá ser substituído ou repostado sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, n.º 6.
- 4 - De igual modo, qualquer material, ainda que já tenha completado o tempo de duração previsto, mas que se encontre em boas condições de utilização, não deverá ser substituído.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 10.º

Aquisição e distribuição

- 1 - As chefias devem colaborar com a secção de Aprovisionamento e Armazéns enviando, sempre que necessário, as informações solicitadas indispensáveis à aquisição dos Fardamentos e EPI's de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.
- 2 - A distribuição do Fardamento e calçado de segurança é assegurada pelo setor de Aprovisionamento/Armazém, sendo que o/a trabalhador/a faz a sua confirmação na respetiva Ficha Individual de EPI's e Fardamento (ANEXOS III e IV - Registo de Material na Posse de Funcionários (mapa GES), para os EPI's e Fardamentos.



Câmara Municipal do Entroncamento



- a) Estas fichas serão remetidas aos Recursos Humanos para arquivo no cadastro do pessoal.
- 3 - Na aquisição dos EPI's devem ser tidos em consideração as normas e os requisitos de homologação oficialmente reconhecidos.
- 4 - No que concerne aos EPI's, a secção de Aprovisionamento e Armazéns deve disponibilizar às chefias o manual de informação do fabricante, em português, quando exista.
- 5 - O calçado deverá ser adequado a cada função, privilegiando o bem-estar e a segurança do utilizador.
- 6 - Na aquisição de calçado específico adequado deverão ser tidas em consideração eventuais deficiências físicas dos/das trabalhadores/as, as quais devem ser justificadas pelo Médico do Trabalho.
- 7 - Sempre que se verifique a admissão de um novo/a trabalhador/a, o Fardamento será entregue duma única vez, devendo o/a trabalhador/a adequar a sua utilização à estação do ano em que o usa.
- 8 - A substituição do Fardamento ou dos EPI's depende do/da trabalhador/a, que deverá aferir as suas condições de uso, sendo que, atempadamente deverá comunicar a sua deterioração, prevendo que o mesmo deixe, a curto prazo, de oferecer condições de segurança e proteção adequadas.
- 9 - Sempre que se verifique a necessidade de substituição de parte do Fardamento ou EPI, deverá ser feita requisição ao serviço competente pelo serviço de que depende o/a trabalhador/a, sendo entregue ao mesmo mediante a devolução do material idêntico danificado.
- 10 - Sempre que o/a trabalhador/a cesse as suas funções ao serviço do Município, deverá entregar todo o Fardamento ou EPI à sua responsabilidade, qualquer que seja o seu estado, sob pena de lhe ser cobrado o material em falta, ao preço de aquisição.

Artigo 11.º

Utilização

- 1 - Nos casos aplicáveis, é obrigatório o uso de Fardamento sempre que o/a trabalhador/a se apresente ao serviço.



Câmara Municipal do Entroncamento



2 - Os EPI's e o Fardamento são de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca.

3 - É obrigatória a utilização de EPI's adequados nas seguintes situações:

- a) Como único meio de proteger um/uma trabalhador/a, quando este se expõe diretamente a um risco não suscetível de ser anulado ou reduzido através de medidas de proteção coletiva;
- b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a proteção do/a trabalhador/a;
- c) Como recurso temporário ou em casos de emergência.

4 - Só será permitida a utilização de Fardamento e EPI's fornecidos pela autarquia.

5 - Sempre que ocorra necessidade de efetuar trabalho no exterior, para além da sinalização obrigatória em espaço público / via pública e de segurança no trabalho de acordo com os procedimentos adotados, o/a trabalhador/a deve utilizar Fardamento exposto que contenha tecido de alta visibilidade.

6 - O extravio, dano ou uso inadequado de peças de Fardamento ou EPI's, obriga o/a trabalhador/a a quem o mesmo esteja distribuído a suportar o custo da nova aquisição das peças extraviadas, danificadas ou utilizadas inadequadamente, uma vez que pode colocar em risco a sua integridade física e a sua saúde.

7 - É expressamente proibida a utilização de qualquer peça de Fardamento ou EPI sem ser no exercício da atividade profissional do/da trabalhador/a. Exceção-se o percurso casa / trabalho considerando o trajeto normalmente utilizado e durante o período de tempo habitualmente gasto pelo/a trabalhador/a no percurso de casa / trabalho (Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, Art.º 9, n.º 2, na atual redação).

8 - Os superiores hierárquicos deverão diligenciar no sentido de que os/as trabalhadores/as sob sua responsabilidade cumpram as normas de utilização e conservação dos Fardamentos e EPI's.

9 - O EPI deve ser utilizado de acordo com as instruções do fabricante.



Câmara Municipal do Entroncamento



Artigo 12.º

Manutenção e conservação

- 1 - É da responsabilidade dos respetivos utilizadores a manutenção, conservação e limpeza do Fardamento e dos EPI's.
- 2 - A manutenção do Fardamento e EPI's deve ser adequada, utilizando-se, para o efeito, produtos de limpeza que não coloquem em causa as suas características e respeitando sempre as indicações do fabricante.
- 3 - Durante o período em que os EPI's não sejam utilizados devem ser mantidos em locais limpos e secos e, se possível, isolados em recipientes ou sacos, de acordo com as indicações do fabricante.

CAPÍTULO IV

Responsabilidades

Artigo 13.º

Da entidade empregadora

A Camara Municipal deve assegurar o cumprimento da legislação aplicável, bem como o presente Regulamento e anexos, na perspetiva do bem-estar dos/das trabalhadores/as e do melhor desempenho dos serviços, cabendo-lhe:

- a) Garantir aos/às trabalhadores/as o fornecimento gratuito do Fardamento e EPI's necessários às suas funções e a sua substituição, conforme definido no presente Regulamento e anexos.
- b) Implementar medidas de informação e formação sobre a necessidade de utilização, limpeza e conservação do Fardamento e EPI's pelos/as trabalhadores/as, assim como dos riscos do incumprimento das regras de segurança e das normas constantes no presente Regulamento.
- c) Prever a dotação de verba, em rubrica orçamental própria, referente ao Fardamento e EPI's.
- d) Assegurar, quando aplicável, a consulta e participação dos representantes dos/as trabalhadores/as para a Segurança e Saúde no Trabalho nas questões relevantes do Fardamento e EPI, logo que seja criada a respetiva comissão representativa.



Câmara Municipal do Entroncamento



Artigo 14.º

Das chefias

Compete às chefias, no exercício das suas funções, assegurar o cumprimento das normas do presente Regulamento, cabendo-lhes nomeadamente:

- a) Assegurar que os/as trabalhadores/as utilizem na sua atividade o Fardamento e EPI's constante no Regulamento e verificar o cumprimento das regras de utilização, limpeza e conservação.
- b) Agir disciplinarmente, de acordo com as normas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sempre que se verifique o não cumprimento do ponto anterior, quer sobre o infrator, quer sobre o responsável direto.
- c) Disponibilizar, para consulta dos/as trabalhadores/as, a ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao EPI's.

Artigo 15.º

Dos/as trabalhadores/as

1 - Respeitar e cumprir as normas deste Regulamento, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente pelo não uso ou uso indevido, desaparecimento e inutilização dolosa, incluindo qualquer tipo de modificação do Fardamento e EPI's, cabendo-lhes, nomeadamente:

- a) Apresentar-se, no seu local de trabalho com o Fardamento e EPI's que lhes for fornecido.
- b) Verificar a integridade e conformidade do Fardamento e EPI's no momento da entrega.
- c) Comunicar à chefia, por escrito, a necessidade de substituição do Fardamento e/ou EPI's, sempre que se verifique desgaste ou deterioração que prejudique os seus fins, devendo nestes casos a substituição ser feita mediante a entrega do EPI's a substituir.
- d) Cumprir com as fichas técnicas respeitantes ao Fardamento e EPI's no que concerne à sua utilização, limpeza e conservação de forma a preservar o Fardamento e EPI's nas devidas condições.



Câmara Municipal do Entroncamento



- e) Utilizar EPI's adequado e desde que possível descartável, sempre que se verifiquem riscos de contaminação química e/ou biológica.
- f) Participar nas ações de informação e formação específicas sobre as exigências da sua atividade, bem como das características, normas e procedimentos de utilização, limpeza e conservação correspondente ao Fardamento e ao EPI's.
- g) Colaborar com a unidade orgânica / Técnico com responsabilidade em matéria de SST sempre que solicitado.

2 - Quaisquer situações de exceção ao cumprimento deste Regulamento só serão aceites com justificação do Médico do Trabalho.

Artigo 16.º

Dos representantes dos/das trabalhadores/as para a Segurança e Saúde no Trabalho

Os representantes dos/das trabalhadores/as para a SST, após a sua eleição, devem atuar no cumprimento das suas atribuições, cabendo-lhes, nomeadamente zelar por:

- a) Apreciar o funcionamento do presente Regulamento.
- b) Analisar as situações de não cumprimento do Regulamento e propor as devidas recomendações.
- c) Recomendar medidas e ações que entendam convenientes para uma correta aplicação do Regulamento bem como propor as alterações necessárias.
- d) Pronunciar-se quanto à alteração do Regulamento sempre que surjam novas atividades com exigências específicas ou se verifiquem mudanças técnicas e tecnológicas que o justifiquem.

Artigo 17.º

Do setor de Recursos Humanos e Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho

Compete ao sector de Recursos Humanos em articulação com o Técnico de Segurança e Saúde no Trabalho:

- a) Proceder à avaliação das exigências organizacionais, numa perspetiva de prevenção de riscos profissionais e promoção da segurança, saúde e bem-estar no trabalho, para o qual concorrem o Fardamento e EPI's.



Câmara Municipal do Entroncamento



- b) Definir os princípios e características do Fardamento e EPI's, tendo em consideração os riscos e as exigências das atividades bem como das propostas efetuadas pelos serviços.
- c) Avaliar, concertadamente com as chefias e representantes dos/das trabalhadores/as para a SST, o Fardamento e EPI's.
- d) Promover ações de informação, sensibilização e formação sobre a necessidade e modo de utilização, manutenção e conservação do Fardamento e EPI's, assim como dos riscos que os/as trabalhadores/as enfrentam face ao incumprimento das regras de segurança.
- e) Nos casos de admissão de pessoal e nos casos de movimentação interna que implique a necessidade de atribuição de Fardamento ou EPI's diferentes, informar o sector de aprovisionamento e Armazéns, com conhecimento à unidade orgânica com responsabilidades em matéria de SST, a fim de identificar e atribuir os EPI's a que o/a trabalhador/a tem direito, devendo fornecer todos os dados necessários à correta atribuição.
- f) Manter o cadastro dos/as trabalhadores/as atualizado com os registos de entrega e devolução de EPI's e de Fardamento (ANEXOS III e IV conforme "mapa de requisição e devolução por funcionário" do sistema informático de gestão de stocks em uso).

Artigo 18.º

Infrações

A violação do estabelecido no presente Regulamento poderá originar a instauração de procedimento disciplinar nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.



Câmara Municipal do Entroncamento



CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos não previstos no presente Regulamento devem, devidamente fundamentados, ser submetidos a decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 20.º

Divulgação

O Regulamento é divulgado aos/às trabalhadores/as através de cada unidade orgânica logo que aprovado, a novos/as trabalhadores/as no momento de cada primeira entrega do Fardamento ou EPI.

Artigo 21.º

Norma transitória

Os procedimentos de aquisição, distribuição e utilização dos Fardamentos e EPI's devem estar concluídos no prazo de 6 meses, a contar da data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.



ANEXO I

Fardamento - Mapa Indicativo

Grupo Profissional / Função	Nº Funcionários / Grupo Prof	Fardamento	Quant/Pax	Duração Mínima (anos)
(Assistente Operacional):				
Fiel de Armazém	2	polo manga curta	3	1
		polo manga comprida	3	1
		casaco polar	1	2
		corta vento	1	degradação
TOTAL	2			
(Assistente Operacional):				
Auxiliar de serviços gerais :				
Calceteiro(a)	3			
Higiene Urbana e RSU	12	Parka impermeável com faixa reflectora (só RSU)	1	3
Cemitério	4			
Eletricidade e manutenção	4	polo manga curta	3	1
Encarregado	5	polo manga comprida	3	1
Jardineiro(a)*	19	casaco polar	1	2
Mecânicos	5	Calças de sarja com faixa reflectora	2	1
Pedreiro(a)	5	Fato impermeável com faixa reflectora	1	degradação
Pintor(a)	3			
Serralheiro(a)	2			
Águas	8			
Carpinteiro(a)	1			
TOTAL	71			
(Assistente Operacional):				
Motorista de Pesados / máquinas	8	Polo manga curta	3	1
		polo manga comprida	3	1
		Calças de sarja com faixa reflectora	2	1
		Casaco polar	1	1
		Parka impermeável com faixa reflectora	1	3
		Fato impermeável (reflector)	1	degradação
TOTAL	8			
(Encarregado e Assistente Operacional):				
Encarregado	1	Camisas de manga curta	2	1
		Camisas de manga comprida	2	1
Motorista de Ligeiros e pesados de passageiros	8	Pullover em bico	2	2
		Casaco malha grossa	1	degradação
	2	corta vento	1	degradação
TOTAL	11			
(Assistente Operacional):				

Auxiliar de ação educativa	61	Batas	2	2
TOTAL	61			
(Assistente Técnico(a)):		Polo manga curta	2	2
Animador(a) (Turismo, Cultura e Biblioteca e ESER)	11	Polo manga comprida	2	2
		casaco Polar	1	3
TOTAL	11			
(Assistente Operacional e Técnico(a) Superior):		polo manga curta	3	1
Tecnico superior	3	polo manga comprida	3	1
		calça sem faixa reflectora - 5 - só para assistentes operacionais dos campos e pavilhão.	2	1
		Casaco polar	1	2
		parka -7 - para os assistentes operacionais dos campos e pavilhão e enc	1	degradação
Encarregado	1			
Assit Operac.	12			
Recepção	5	polo manga curta	2	1
		polo manga comprida	2	1
		Casaco Polar	1	2
Nadador salvador	3	polo manga curta	1	2
		polo manga comprida	1	2
		Casaco Polar	1	3
TOTAL	24			
(Assistente Operacional e Assistente Técnico(a):		polo manga curta	2	2
Arquivo Municipal	1	polo manga comprida	2	2
		casaco polar	1	3
TOTAL	1			
(Assistente Operacional):		Polo manga curta	3	1
	3	polo manga comprida	3	1
		parka impermeável	1	degradação
		Casaco polar	1	2
Animação Cultural				
TOTAL	3			
(Assistente Operacional):		Bata	2	1
Auxiliar de limpeza	10	Casaco polar	1	1
		corta vento	1	2
	10			
(Técnico(a) Superior, Assistente Técnico(a) e Assistente Operacional):		Colete com identificação	1	degradação
Comissão de Vistorias	6	Parka impermeável	1	3
Fiscais Municipais	3			
Topografia	2			
TOTAL	11			
(Assistente Técnico e Assistente Operacional):		Colete com identificação	1	degradação
Mercados e feiras	3	Parka impermeável	1	degradação
		Casaco polar	1	2
Leitor / Cobrador de água	2			
TOTAL	5			



ANEXO II

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - Mapa Indicativo



Grupo Profissional / Função	Equipamento					
	Utilização permanente	Quant. Unid./par	Duração mínima	Utilização quando necessário	Quant. Unid./par	Duração mínima
(Assistente Operacional): Fiel de Armazém	Calçado de segurança	1	1 ano	Semi máscara de proteção	1	Degradação
				Luvas de proteção	1	Degradação
(Assistente Operacional): Auxiliar de serviços gerais	A verificar consoante o tipo de trabalho					
(Assistente Operacional): Calceteiro(a) Higiene Urbana e RSU	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Semi máscara de proteção de proteção	1	Descartável
				Viseira	1	Degradação
				Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
(Assistente Operacional): Auxiliar de ação educativa				Semi máscara de proteção de proteção	1	Degradação
				Luvas de proteção	1	Degradação
(Assistente Operacional): Auxiliar de limpeza	Luvas de proteção	1	Degradação	Semi máscara de proteção de proteção	1	Degradação
	Calçado de segurança	1	1 ano			
(Assistente Operacional): Águas	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
				Semi máscara de proteção	1	Descartável
				Kit de proteção para amianto (Fato descartável categoria 3, luvas compridas e máscara	1	Descartável
(Assistente Operacional): Canalizador(a).....	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
(Assistente Operacional): Carpinteiro(a)				Semi máscara de proteção	1	Descartável
				Semi máscara de proteção	1	Degradação
(Assistente Operacional): Leitor / Cobrador de água	Colete de alta visibilidade	1	Degradação			
(Assistente Operacional): Electricidade e manutenção	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Luvas de proteção	1	Degradação	Viseira	1	Degradação
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Descartável
				Conjunto de arnês antiqueda e acessórios	1	Degradação

(Assistente Operacional): Pintor(a)	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
(Assistente Operacional): Pintor(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Descartável
	Fato de proteção descartável	1	Descartável	Meia máscara de proteção - com adaptação de filtros	1	Degradação
(Assistente Operacional): Pedreiro(a)	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Capacete de proteção	1	Degradação
	Calçado de segurança	1	1 ano	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
(Assistente Operacional): Pedreiro(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
(Assistente Operacional): Pedreiro(a)	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
				Semi máscara de proteção	1	Descartável
(Assistente Operacional): Mecânico(a)	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
(Assistente Operacional): Mecânico(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Descartável
	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação	Viseira	1	Degradação
Fato impermeável				1	Degradação	
(Assistente Operacional): Serralheiro(a)	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
	Calçado de segurança	1	1 ano	Capacete de proteção	1	Degradação
(Assistente Operacional): Serralheiro(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Luvas de proteção	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Descartável
(Assistente Operacional): Serralheiro(a)	Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação	Viseira	1	Degradação
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
Avental de proteção				1	Degradação	
(Assistente Operacional): Cemitério	Calçado de segurança	1	1 ano	Semi máscara de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Fato de proteção	1	Degradação
(Assistente Operacional): Jardineiro(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
	Calçado de segurança	1	1 ano	Viseira	1	Degradação
(Assistente Operacional): Jardineiro(a)	Luvas de proteção	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	1 ano
	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Descartável
Calçado de segurança				1	1 ano	
(Assistente Operacional): Jardineiro(a)	Fato impermeável			Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação

(Assistente Operacional): Motorista de Pesados / máquinas	Luvas de proteção	1	Degradação	Capacete de proteção	1	Degradação
	Luvas de proteção	1	Degradação	Semi máscara de proteção	1	Degradação
	Cinta de apoio abdominal dorsal	1	Degradação	Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	Degradação
	Calçado de segurança	1	1 ano			
(Assistente Operacional): Motorista de Pesados / máquinas	Colete de alta visibilidade	1	Degradação	Calçado de segurança	1	1 ano
				Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
(Assistente técnico e operacional): Mercados e feiras	Calçado de segurança	1	1 ano	Fato de proteção	1	Degradação
	Luvas específicas para manusear gelo	1	Degradação			
(Técnico(a) Superior, Assistente Técnico(a) e Assistente Operacional): Engenharia Arquitetura Segurança no Trabalho Fiscalização Obras Topografia Encarregado(a) Fiscais Municipais Comissão de Vistorias				Capacete de proteção	1	Degradação
				Proteção auricular - Tampões / Abafadores	1	Degradação
				Semi máscara de proteção	1	Descartável
				Viseira	1	Descartável
				Óculos de proteção, com abas de proteção laterais e superior, hastes reguláveis, anti embaciamento e anti risco.	1	Degradação
				Luvas de proteção	1	Degradação
				Colete de alta visibilidade	1	Descartável
				Capa impermeável	1	Degradação
				Calçado de segurança	1	1 ano
				Luvas de proteção	1	Degradação

ANEXO III – REQUISIÇÃO DE MATERIAL

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Material na Posse de Funcionários

Tipo de Movimento: REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Data de emissão:

Documento:

Data documento:

Código	Designação	Funcionário	Quant.	Unitário	Total
--------	------------	-------------	--------	----------	-------

TOTAL

O Funcionário

ANEXO IV – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Material na Possé de Funcionários

Tipo de Movimento: MATERIAL DANIFICADO			Data de emissão:		
Documento:			Data documento:		
Código	Designação	Funcionário	Quant.	Unitário	Total

TOTAL

O Funcionário
